



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

**Estado do Espírito Santo**

**Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950**

## LEI Nº 171/90

**Autoriza realizar despesas com Festa do Padroeiro.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o chefe o Poder Executivo autorizado a cobrir despesas até o limite de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), realizadas nas festividades do Padroeiro da Cidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- Departamento de Turismo

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.5.2 - Outros serviços e encargos

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezenove (19) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa (1.990).

Túlio Pariz



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

**Estado do Espírito Santo**

**Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950**

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Adilson Batista da Mota  
Secretário de Gabinete